



Câmara Municipal De Itapirapuã Paulista

ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Santa' Ana, 43 Fone/Fax (15) 35481222 CEP 18 385-031 C.N.P.J. 03.015.580/0001-89
e-mail : secretariacmitapirapuapaulista@gmail.com

LEI MUNICIPAL N° 688, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

“DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA /SP”

“Dispõe sobre a concessão de reajuste, a título de revisão geral anual nos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Itapirapuã Paulista / SP”.

Marcio Cesar da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Itapirapuã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. **FAZ SABER**, Que a Câmara do município de Itapirapuã Paulista, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º- Fica concedido reajuste, a título de revisão geral anual nos vencimentos dos servidores e funcionários públicos da Câmara Municipal de Itapirapuã Paulista, conforme Artigo 37 Inc. X da Constituição Federal de 88.

Artigo 2º- O reajuste será de 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimo por cento), a incidir sobre os vencimentos de todos os funcionários e servidores da Câmara Municipal de Itapirapuã Paulista.

Artigo 3º- A revisão prevista nesta lei tem como objetivo a não defasagem salarial frente ao aumento do salário mínimo, tendo como data base o mês de março de 2026.

Artigo 4º- As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

Itapirapuã Paulista, 16 de abril de 2.026.

MARCIO CESAR DA SILVA
PRESIDENTE